

Figura 14 - Exemplo de planta retigráfica
3.10.3 Estrutura Organizacional
Neste item deve ser apresentado o organograma contendo a estrutura organizacional do plano sendo que, para cada uma das coordenações, grupos ou equipes previstas, devem estar claramente definidas suas funções, atribuições e responsabilidades.

3.10.4 Hipóteses acidentais
A definição das hipóteses acidentais no transporte rodoviário de produtos perigosos tem por finalidade planejar as ações de combate a serem desencadeadas quando da ocorrência de acidentes, bem como balizar os recursos materiais e humanos a serem utilizados nessas situações.

Assim, com a finalidade de orientar a definição dos procedimentos a serem adotados pela administradora da rodovia para os diversos casos de acidentes com produtos perigosos, são apresentadas abaixo tipologias e hipóteses acidentais a serem consideradas na elaboração do PAE.

Tipologias:
T1: local ermo e afastado de cursos d’água e população;
T2: local próximo a adensamentos populacionais;
T3: local próximo a cursos d’água;
Tn: outras.
Hipóteses acidentais:
H1: acidente ou avaria do veículo, sem envolvimento de carga;
H2: colisão ou tombamento do veículo com risco potencial de vazamento;
H3: vazamento de pequeno porte de substâncias líquidas;
H4: vazamento de grandes proporções de substâncias líquidas;
H5: derramamento de substâncias sólidas;
H6: vazamento de gases inflamáveis;
H7: vazamento de gases tóxicos;
H8: acidentes com produtos explosivos;
H9: acidentes com produtos radioativos;
Hn: outras.

3.10.5 Atendimento emergencial
Considerando que a administradora da rodovia será uma das primeiras instituições a chegar ao local de um acidente com produto perigoso, suas ações de resposta deverão ser compatíveis com suas atribuições e responsabilidades.

Os procedimentos de combate às emergências deverão englobar as seguintes etapas:

a) Fluxograma de acionamento
O PAE deve prever o acionamento das equipes de resposta, tanto da administradora da rodovia quanto de outras instituições, a partir da detecção de um evento que ocasione uma situação emergencial.

Deverão ser apresentadas as etapas do processo de decisão e acionamento do plano, bem como deverão ser informados os respectivos responsáveis, de acordo com as hipóteses acidentais mencionadas no item 3.10.4.

b) Avaliação inicial da ocorrência
Deverão ser apresentados os procedimentos a serem adotados para a avaliação inicial da ocorrência, contemplando ações de aproximação, identificação do produto, mobilização de recursos e acionamento de outras instituições.

c) Procedimentos de controle emergencial
De acordo com os resultados da etapa de avaliação, o plano deve contemplar o desencadeamento das ações pertinentes à administradora da rodovia, visando à manutenção das condições para o pronto atendimento durante as emergências, as quais incluem a sinalização da área, isolamento e manejo do tráfego, caso necessário, apoio logístico com recursos humanos e materiais às equipes responsáveis pelo atendimento emergencial.

d) Ações pós-emergenciais
Deverão ser apresentados os procedimentos a serem desencadeados pela administradora da rodovia após a emergência, destacando-se as ações de limpeza da via, a normalização do tráfego, o apoio aos órgãos na avaliação de impactos ambientais, entre outras atividades.

3.10.6 Anexos
Devem ser anexados ao PAE, no mínimo, os seguintes documentos:

- Lista de participantes
Relação de todos os técnicos/coordenadores da administradora, com suas respectivas formas de acionamento, bem como a relação e meios de acionamento de todas as entidades públicas e privadas a serem mobilizadas para atuarem na resposta emergencial, por região, ao longo de todo o traçado da via.

- Recursos humanos e materiais
Relação, local de guarda e formas de acionamento e mobilização de todos os recursos humanos e materiais da administradora da rodovia, a serem utilizados na resposta emergencial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
Brasil. CONAMA. Resolução 357, de 17-03-2005. Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18-03-2005.

CETESB, 2012. SIEQ – Sistema de Informação de Emergências Químicas Estatísticas. Disponível em: <http://www.cetesb.sp.gov.br/emergencia/estatisticas/estatisticas.asp> Acesso em 16-05-2012.

Decreto Estadual 10755 de 22-11-1977. Dispõe sobre o enquadramento de corpos de água receptores na classificação prevista no Decreto 8468/76.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Mapa de vegetação do Brasil. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia\_visualiza.php?id\_noticia=169&id\_pagina=1> Acesso em: 31-01-2008.

Lei Federal 9985. Regulamenta o artigo 225, parágrafo 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 18-07-2000.

EQUIPE TÉCNICA
Carlos Ferreira Lopes – Setor de Atendimento a Emergências da CETESB

Edson Haddad - Setor de Atendimento a Emergências da CETESB

Marco Antônio José Lainha - Setor de Atendimento a Emergências da CETESB

Mauro de Souza Teixeira - Setor de Atendimento a Emergências da CETESB

Colaboração

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP

Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias – ABCR

Departamento de Estradas de Rodagem – DER

Jorge Luiz Nobre Gouveia - Setor de Atendimento a Emergências da CETESB

Marcos Tadeu Seriacopi – Setor de Análise de Riscos da CETESB

**Comunicado**
O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, credencia o empregados abaixo relacionado, na qualidade de Agente da Cetesb – Amostragem de Fontes de Poluição, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Credenciado	Nº Registro
Luciano da Silva Candido	7152
Rafael de Paulo Scherer de Lima	7518

**Comunicado**
O Diretor-Presidente da Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, credencia o empregado abaixo relacionado, na qualidade de Agente da Cetesb – Fiscalização e Licenciamento de Fontes de Poluição, Recursos Naturais e Áreas Ambientalmente Protegidas, conforme previsto na Norma Administrativa – NA 025.

Credenciado	Nº Registro
Larissa Cristina Ferreira da Silva	7375

**Extrato de Convênio**
Convênio de Cooperação 05/2013. Processo Cetesb 4/2013/317/V; Objeto: Cooperação Técnica entre a Escola Paulista da Magistratura e a Cetesb, para intercâmbio na área de educação à distância ou presencial, organização e funcionamento de cursos de aperfeiçoamento, cursos de pós-graduação, além de conferências e seminários de estudos referentes a temas pertinentes às atividades das Instituições, com vistas ao fortalecimento da gestão ambiental; Assinatura: 02-05-2013; Vigência: 24 meses.

# Procuradoria Geral do Estado

## GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

### Resolução PGE-12, de 3-5-2013

*Disciplina o recebimento descentralizado de citações e notificações em ações judiciais propostas contra o Estado de São Paulo e contra as autarquias estaduais que específica*

O Procurador Geral do Estado, Considerando que o recebimento de mandados de citação num único setor administrativo implica na sobrecarga de tal setor e, por consequência, em dispêndio de maior tempo para o cadastramento e a digitalização das respectivas contrafes,

Considerando a previsão de prazos processuais menores para apresentação de defesa e manejo de recursos no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais, a exigir do Procurador do Estado responsável pelo acompanhamento da ação acesso mais rápido à citação recebida,

Considerando o avanço da implantação do processo eletrônico no Poder Judiciário,

Considerando o princípio da eficiência que deve nortear a atuação da Administração, impondo otimização e racionalização das atividades dos órgãos de execução da PGE, Resolve:

Artigo 1º - Os mandados de citação e notificação decorrentes das ações propostas contra o Estado de São Paulo e contra as autarquias indicadas no Anexo Único serão recebidos na seguinte conformidade:

I – mandados oriundos da Capital, dos Tribunais Superiores ou de outro ente da federação: por Procurador do Estado designado com poderes especiais para tanto, atuante no setor de mandados judiciais do Gabinete do Procurador Geral;
II – mandados oriundos das demais Comarcas do Estado: pelo Procurador do Estado Chefe ou que esteja respondendo pelo expediente da Chefia, seu substituto ou pelo Procurador do Estado Assistente das respectivas Procuradorias Regionais em estrita observância à abrangência territorial de cada um daqueles órgãos de execução.

Parágrafo único – O Procurador do Estado designado com poderes especiais para receber mandados de citação e notificação, atuante no setor de mandados judiciais do Gabinete do Procurador Geral fica, excepcionalmente, autorizado a receber os mandados oriundos de comarcas de fora da Capital nas hipóteses em que, inadvertidamente, foi expedida carta precatória.

Artigo 2º - Os Procuradores do Estado indicados nos incisos I e II do artigo anterior deverão adotar providências para que o cadastro, a digitalização e a distribuição dos respectivos mandados, no âmbito do sistema eletrônico de acompanhamento de processos, ocorram até o 2º dia subsequente ao do seu recebimento.

Artigo 3º - Em se tratando de processos eletrônicos, os respectivos mandados de citação, tanto da Capital como das Comarcas do interior, serão recebidos, exclusivamente, por Procurador do Estado designado com poderes especiais para tanto, atuante no setor de mandados judiciais do Gabinete do Procurador Geral.

§ 1º - Uma vez recebida a citação, deverá ser providenciado, pessoalmente ou por seus órgãos de apoio, o cadastramento no sistema eletrônico de acompanhamento de processos – PGE.net, para efeito de distribuição ao órgão de execução competente.

§ 2º - O Procurador do Estado designado para atuar no processo eletrônico deverá adotar as providências cabíveis, de acordo com o sistema do tribunal de origem da ação, até o dia subsequente ao do recebimento do processo, para regular acompanhamento das posteriores intimações.

§ 3º - Para o devido acompanhamento dos processos eletrônicos junto aos tribunais em que não haja integração com a PGE, caberá aos órgãos de execução providenciar a leitura das intimações nos sistemas do Poder Judiciário e a correspondente criação de pendências no PGE.net.

Artigo 4º - Ao receber mandado de citação cujo objeto se enquadre numa das hipóteses abaixo, o Procurador do Estado indicado no artigo 1º deverá, imediatamente, dar ciência do fato à Subprocuradoria Geral correspondente à matéria tratada:

I - sob o aspecto jurídico:
a) por apresentar potencialidade multiplicativa ou versar sobre instrumentos judiciais de natureza coletiva em sentido amplo;
b) por tratar de controvérsia sobre legislação nova ou tese ainda não enfrentada pelo Poder Público em Juízo;
c) por tratar de questão jurídica complexa;
d) por poder acarretar alteração ou inovação jurisprudencial prejudicial à Fazenda Pública;
e) cuja tese veicule a arguição de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos.

II - sob o ponto de vista econômico, por provocar grande repercussão nas finanças públicas ou apresentar alta potencialidade lesiva ao erário, com exceção daqueles processos em que se discutam questões jurídicas de menor complexidade ou já definidas em jurisprudência reiterada e pacífica dos Tribunais Superiores;

III - por apresentar relevante potencialidade lesiva ao interesse público.

Artigo 5º - Ao receber mandado de citação que contenha concessão de liminar ou antecipação de tutela, o Procurador do Estado indicado no inciso I do artigo 1º deverá, imediatamente, dar ciência à Chefia do órgão de execução responsável pelo acompanhamento da ação judicial.

Artigo 6º - As Procuradorias Regionais e o setor de mandados judiciais do Gabinete do Procurador Geral deverão enviar, às Subprocuradorias Gerais do Contencioso, anualmente, até o dia 15 de fevereiro, os dados estatísticos dos mandados recebidos no ano anterior indicando além da quantidade os principais assuntos discutidos.

Artigo 7º - Compete aos Procuradores do Estado Chefes das Procuradorias Regionais oficial aos Juízes de Direito Diretores dos Fóruns cujas comarcas estejam abrangidas territorialmente por aqueles órgãos de execução, comunicando que, a partir de 03-06-2013, o Estado de São Paulo e as autarquias indicadas no Anexo Único receberão os respectivos mandados de citação na sede da Regional da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação a partir de 03-06-2013, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO:
AUTARQUIAS CUJAS CITAÇÕES JUDICIAIS SÃO RECEBIDAS PELA PGE

Departamento de Estradas de Rodagem – DER
Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE
Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo - DAESP
Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades - SUTACO

Caixa Beneficente da Polícia Militar – CBPM
Instituto de Medicina Social e de Criminologia do Estado de São Paulo - IMESC

(Repubilicado por ter saído com incorreção)

**Portarias da Procuradora do Estado Chefe de Gabinete, de 8-5-2013**

**Cancelando:**
a pedido, a partir de 02-05-2013, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito JULIANA DUARTE DE LIMA, RG. 35.810.172-4, para exercer, na Procuradoria Fiscal, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 201/2013)

a pedido, a partir de 02-05-2013, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito GIOVANNA ANTONELLA PANNUTO BURTI, RG. 36.690.119-9, para exercer, no Gabinete do Procurador Geral, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 202/2013)

a pedido, a partir de 26-04-2013, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito ANANDA GUTIERREZ DE ALMEIDA, RG. 47.567.593-9, para exercer, na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 203/2013)

a pedido, a partir de 01-05-2013, a credencial de estagiária outorgada à estudante de Direito LUANA MARTINS DE OLIVEIRA, RA. 34.888.588-X, para exercer, na Procuradoria Regional de Sorocaba, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso V, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 204/2013)

as credenciais de estagiárias outorgadas às estudantes de Direito CRISTIANE GUEIROS DE SALES, RG. 22.794.873-7 e LUANA CECILIA DOS SANTOS ALTRAN, RG. 35.022.779-2, para exercerem, na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 205/2013)

as credenciais de estagiários outorgadas aos estudantes de Direito BRUNA ALMEIDA BUENO DA SILVA, RG. 47.198.576-4, CARLA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE, RG. 21.681.718-3, VICTOR GOMES NOGUEIRA, RG. 36.197.300-7, SIMONE RAFAEL, RG. 32.883.326-5, LUIZ RAMOS DOS SANTOS, RG. 14.636.382-6, LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, RG. 47.333.461-6, para exercerem na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 12, inciso II, do Decreto 56.013, de 15-07-2010. (Port. CG-E 206/2013)

**Credenciando:**
como estagiárias, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, as estudantes de Direito EVELISE SOUZA GOIS, RG. 43.190.756-0, PRISCILA DE OLIVEIRA SALGADO, RG. 4.266.469, MARIA GLECIA DE ARAUJO PEREIRA, RG. 38.205.018-6, LUCIANA MOREIRA DIAS, RG. 53.101.558-0, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.010 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (Port. CG-E 207/2013)
como estagiária, para exercer, na Procuradoria Regional de Presidente Prudente, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito PAOLLA FERNANDES DE ALMEIDA, RG. 2132429-8-SSP/MT, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.019 (Procuradoria Regional de Presidente Prudente) do orçamento vigente. (Port. CG-E 208/2013)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional da Grande São Paulo, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito CLAUDIA CRISTINA PITTA, RG. 24.467.509-0, NATHALIA KIREFF DE MEDEIROS, RG. 47.211.071-8, VINICIUS COSTA PIMENTEL, RG. 44.474.308-X, JANAINA CARLA DE ALQUINO, RG. 47.169.684-5, ABIA CAETANO CRUZ COSTA, RG. 32.893.712-5, KEILA NAOMI TAGUCHI, RG. 48.305.560-8, RAFAEL CALUMBY RODRIGUES, RG. 44.424.972-2, LUAN LUIZ MENDES, RG. 53.544.531-3, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.010 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (Port. CG-E 209/2013)

como estagiários, para exercerem, na Procuradoria Regional de Bauru, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 4 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito ISABELLA TRIPODI XAVIER, RG. 34.038.448-7, MÁRCIO RINO POMPEU, RG. 30.622.976-6, GIANNA LARISSA GONÇALVES DARIVA, RG. 47.913.188-0, SERGIO CEGARRA AREDES PEREIRA, RG. 48.704.870-2, RUI FERNANDO BRAGA ALVES, RG. 48.556.673-4, JULIANA BALLELIO SIMÃO, RG. 48.695.631-3, GUILHERME EZEQUIEL BAGAGLI, RG. 47.186.217-4, DIEGO RAMOS LOPES, RG. 43.909.098-2, RENATO MORAD RODRIGUES, RG. 47.747.835-9, MURILLO CARVALHO ESTEVES, RG. 48.481.576-3, RUBENS RODRIGO DOS ANJOS NEGRÃO, RG. 44.613.033-3, LARA LÍVIA CANIATI OLIVEIRA, RG. 48.447.769-9, RICARDO DE OLIVEIRA, RG. 46.763.081-

1, MARIANA LAMKOWSKI DE CARVALHO, RG. 48.730.039-7, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE 47, de 28-06-2011, à bolsa de 32,7715% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15-07-1993, de conformidade com o artigo 9º do Decreto 56.013, de 15-07-2010, correndo a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa do Trabalho 02-12-2400.1510.10000 à conta Código Local 40.01.016 (Procuradoria Regional de Bauru) do orçamento vigente. (Port. CG-E 210/2013)

## CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**Comunicado**
PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA-BIÊNIO 2013/2014
DATA DA REALIZAÇÃO: 10-05-2013
HORÁRIO 10h
HORA DO EXPEDIENTE
I - COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V - MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
ORDEM DO DIA
Processo: 17040-534313/2013

Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

LOCALIDADE: São Paulo
Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participarem do “XIII Congresso Brasileiro de Direito do Estado”, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito de Estado – IBDP, no período de 21 a 24-05-2013, a ser realizado em Salvador/BA.
RELATOR: Conselheiro Derly Barreto e Silva Filho
Processo: 17040-534225/2013

Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado
LOCALIDADE: São Paulo

Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participarem do “Curso Concessões e PPPs – Melhores Práticas em Licitações e Contratos”, promovido por Portugal Ribeiro & Navarro Prado Associados, nos dias 16 e 17-05-2013, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ.

RELATOR: Conselheira Dulce Ataliba Nogueira Leite
Processo: 18575-452630/2013
Interessado: Nilton Carlos de Almeida Coutinho
LOCALIDADE: Brasília

Assunto: Afastamento para participação no 4º Congresso Regional de Estudo e Pesquisa Interdisciplinar, promovido pela faculdade de Presidente Epitácio – FAPE, no dia 14-05-2013, a ser realizado em Presidente Epitácio/SP.

RELATOR: Conselheiro Eduardo José Fagundes
Processo: 17040-520685/2013
Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

LOCALIDADE: São Paulo
Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado para participarem do XI Congresso Internacional de Direito Constitucional, promovido pela Escola Brasileira de Estudos Constitucionais - EBEC, no período de 16 a 18-05-2013, a ser realizado em Natal/RN.
RELATOR: Conselheiro Egidio Carlos da Silva
Processo: 17040-550232/2013
Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

LOCALIDADE: São Paulo
Assunto: Afastamento de Procuradores do Estado, para participação no 11º Fórum Brasileiro de Contratação e Gestão Pública: “Por um Desenvolvimento Sustentável”, promovido pelo Fórum Cultural Organização de Eventos Ltda, nos dias 23 e 24-05-2013, a ser realizado em Brasília/DF.

RELATOR: Conselheiro Fernando Franco
Processo: 18487-97952/2008
Interessado: Gabinete do Procurador Geral do Estado
LOCALIDADE: São Paulo
Assunto: Concurso de Estagiários de Direito
RELATOR: Conselheiro Fernando Franco
Processo: 18620-229178/2013

Interessado: Procuradoria Regional da Grande São Paulo
LOCALIDADE: Mogi das Cruzes/SP
Assunto: Concurso de Estagiários de Direito
RELATOR: Conselheiro Fernando Franco

### CENTRO DE ESTUDOS

**Comunicado**
A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, CONVOCA os Servidores abaixo relacionados, após substituições por desistência, para participação no curso de Certificação Digital e Procedimento Eletrônico, ministrado na Escola Superior de Advocacia, que ocorrerá no Largo Pólvora, 141, Liberdade, São Paulo, nos dias 10, 17 e 24 de maio.

Dia: 10, 17 e 24 de maio – sexta-feira
Local: Largo Pólvora, 141 - Liberdade – São Paulo – SP
Certificação Digital e Procedimento Eletrônico
13h às 18h
Convocados

1. João Batista Silva
2. Ana Cirqueira Neta
3. Rogério Mitsuo Odoriz Ikematu
4. Denise Karina Martins da Costa

Retifica também a publicação de 30-04-2013 para constar o nome correto da servidora Cleonice do Nascimento Francisco.

Os participantes deverão apresentar ao Serviço de Aperfeiçoamento cópia do certificado de participação, bem como o relatório das atividades no prazo de 10 dias úteis a contar do encerramento do evento.

### PROCURADORIAS REGIONAIS

#### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

**Comunicado**
Edital de Concurso para Admissão de Estagiário de Direito para a Procuradoria Regional da Grande São Paulo – Seccional de Guarulhos e Setor de Acompanhamento de Processos de Franco da Rocha.

A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional da Grande São Paulo faz saber que no período de 13 a 26-05-2013 estarão abertas as inscrições para concurso de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar os estudantes de Direito, cursando o 4º ano (7º ou 8º semestres) ou 5º ano (9º ou 10º semestres) em 2013 em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

O presente concurso visa o preenchimento das vagas que se verificarem ou vierem a ser criadas na área do Contencioso Geral e Tributário Fiscal - Grande São Paulo – Seccional de Guarulhos, até o limite de 27, dentro do período de validade do concurso, que é de um ano, prazo em que serão convocados os candidatos habilitados, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis, nos termos do artigo 2º, da Resolução PGE 39, de 08-07-2010.

Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiências 5% das vagas existentes. Esses candidatos deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentam. Se não houver candidatos deficientes inscritos